



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 012/77

Espécie do Expediente: "CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA".

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 04 / ABRIL / 19 77

Protocolado sob N.º 720/FLs. 048.

ANDAMENTO

Chercur, Lavravel da Comissão de finanças e Orçament, pelo sup 3 / membros, em parça quiss.

Relator

PLE 012/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022439 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A7C3264B9D74B44C72CC4A85A3ADDC083



Fl. 01
1977

6/5

PL 012
1977

PARACER DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

O projeto de Lei nº 012/77-"CONCEDE PENSÃO VITALICIA".

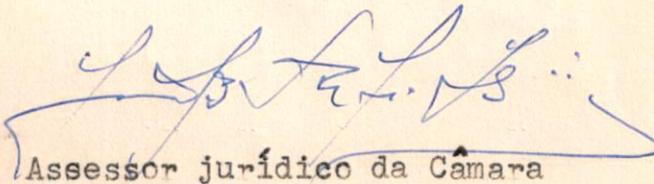
O aludido projeto, de origem do Poder Executivo, oriundo da mensagem do Exmo Sr. Dr. Prefeito Municipal, visa conceder uma Pensão Vitalicia a exma Sra. MARIETA RAMOS MACHADO, viuva do ex-vereador Álvaro José Machado, homem que pelas suas virtudes e amor a esta terra fez digno do respeito de seus condidadãos.

Falecido, deixou, graças a suas qualidades de honradez, a viuva, que hoje se encontra desamparada e sem meios de prover sua subsistência.

A concessão em apreço será de um salário mínimo regional, trazendo a devida cobertura financeira.

Somos pela sua aprovação, s.m.j.

Guaíba, 11 de abril de 1977



Assessor jurídico da Câmara

PLE 012/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022439 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A7C3264B9D74B44C72CC4A85A3ADC083



Fls. 03
19/77

PARECER:

PROJETO DE LEI Nº 012/77

PODER EXECUTIVO.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

RELATOR : VALDIR RODRIGUES SOARES.

JOÃO ULISSES BICA MACHADO

CARLOS MEYER

PRETENDE O PODER EXECUTIVO CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA À VIÚVA DO EX VEREADOR ÁLVARO JOSÉ MACHADO, A INICIATIVA É MERITÓRIA E NADA MAIS SE FAZ QUE JUSTIÇA.

PARECER FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Valdir P. Soares
João U. Bica Machado
Carlos Meyer





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OF. N.º 114 / GAB-1977

GUAÍBA, 04 DE abril DE 19 77

Senhor Presidente e demais vereadores

No período de 1957 a 1963 tomou assento nesse Legislativo o vereador Álvaro José Machado. Homem dos mais benquistos neste Município, íntegro e cumpridor de seus deveres. Enquanto fez parte dessa Câmara Municipal apresentou proposições das mais valiosas para Guaíba, as quais sempre visaram o bem comum.

Falecido, deixou como viúva a sra. Marieta Ramos Machado, que hoje encontra-se desamparada e sem meios de prover sua subsistência. Esse fato levou-nos a elaborar o Projeto de Lei nº 012/77, que ora encaminhamos a V.Sas, através do qual pretende este Executivo tornar mais amena a velhice da viúva de um homem a quem Guaíba é devedor.

Sem outro particular para o momento, subscrevemo-nos atentamente,

DR. SOLON TAVARES

Prefeito Municipal

Ilmo.Sr.

Presidente e demais vereadores da
CÂMARA MUNICIPAL=GUAÍBA

PLE 012/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022439 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A7C3264B9D74B44C72CC4A85A3ADC083





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FLS. 06
mjm

PROJETO-DE-LEI Nº 012/77

67

CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA

DR. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido à sra. MARIETA RAMOS MACHADO, viúva do ex-vereador Álvaro José Machado, a pensão vitalícia, pagável mensalmente e equivalente a um (1) salário mínimo regional vigente no município.

Art. 2º - Os efeitos do artigo anterior serão extintos se a pensionista vier a contrair matrimônio ou passar a ter ocupação remunerada, com salário igual ou superior ao mínimo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela verba própria de pensionista do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DR. SOLON TAVARES
Prefeito Municipal

PLE 012/1977 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022439 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: A7C3264B9D74B44C72CC4A85A3ADC083

